TC-032.759/2010-0
Tipo de processo: Tomada de Contas Especial
Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Teofilândia/BA
Responsáveis: Carlos Afonso de Oliveira, CPF n.º 012.699.845-00, Prefeito (gestão 2001-2004); Luciana Souza dos Santos, CPF n.º 935.794.625-04, Secretária Municipal de saúde.

INTRODUÇÃO

Trata-se de tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS, tendo como responsáveis o ex-prefeito municipal e a ex-secretária municipal de saúde do município de Teofilândia/BA, em decorrência de auditoria realizada no município, por meio da qual foram constatadas diversas irregularidades na execução de despesas realizadas com recursos destinados ao Piso de Atenção Básica-PAB, no âmbito do SUS, nos exercícios de 2003 e 2004.

HISTÓRICO

02. A Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União, na execução do "Projeto de Fiscalização a Partir de Sorteios Públicos de Municípios", realizou, juntamente com equipe do DENASUS, auditoria na Secretaria Municipal de Saúde de Teofilândia/BA, no período de 10 a 23/07/2004, objeto do "Relatório de Fiscalização n.º 167/2004", no qual foram apontadas originalmente 84 supostas irregularidades, consubstanciadas em "Planilha de Glosa".

03. Foram responsabilizados, solidariamente, o ex-prefeito e a ex-secretária municipal de saúde, os quais foram notificados e apresentaram defesas. Após análise das defesas, foi emitido "Relatório Complementar", datado de 26/03/2008, de lavra da equipe de auditoria do DENASUS, acatando diversas das justificativas apresentadas pelo ex-prefeito, em sua defesa acompanhada de centenas de documentos, porém mantendo a glosa de despesas realizadas no montante de R$ 249.119,73.

04. A Secretaria Federal de Controle Interno concluiu pela irregularidade das contas, responsabilizando solidariamente os dois ex-gestores pelos valores que foram mantidos glosados após análise das defesas por parte da equipe do DENASUS, no total acima especificado, correspondente a 17 processos de pagamento, dos 84 anteriormente inquinados.

CONCLUSÃO

05. Restaram devidamente demonstradas as 17 irregularidades apontadas, relativas a despesas realizadas com recursos destinados à parte fixa do Piso de Atenção Básica – PAB, à sua parte variável – Farmácia Básica, bem como destinados à execução descentralizada do SUS no município de Teofilândia/BA, nos exercícios de 2003 e 2004, as quais se resumem a:

- pagamentos de notas fiscais sem a efetiva entrega dos produtos;

- utilização de notas fiscais clonadas para comprovação de suposta compra de produtos de limpeza e de medicamentos.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 45718490.

06. Assim, os responsáveis solidariamente apontados devem ser citados pelos valores irregularmente geridos, ou seja, pelo montante de R$249.119,73, conforme Planilha de Glosa que lhes deve ser enviada, correspondente a 17 processos de despesa com recursos do PAB/SUS.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

07. Diante do exposto, submeto os autos à superior consideração, propondo que seja promovida a **citação dos responsáveis abaixo,** nos termos dos arts. 10, § 1º, e 12, inciso II, da Lei n.º 8.443/92, para, no prazo de 15 dias, apresentarem alegações de defesa ou recolher aos cofres do Fundo Nacional de Saúde os valores abaixo especificados, em razão de 17 irregularidades apontadas por equipe conjunta de auditoria da Controladoria-Geral da União e do DENASUS, em auditoria realizada na Secretaria Municipal de Saúde de Teofilândia/BA, no período de 10 a 23/07/2004, objeto do "Relatório de Fiscalização n.º 167/2004" e de "Relatório Complementar", consubstanciadas em "Planilha de Glosa" anexa, relativas a despesas realizadas com recursos destinados à parte fixa do Piso de Atenção Básica – PAB, à sua parte variável – Farmácia Básica, bem como destinados à execução descentralizada do SUS no município, nos exercícios de 2003 e 2004, as quais se resumem a pagamentos de notas fiscais sem a efetiva entrega dos produtos e utilização de notas fiscais clonadas para comprovação de suposta compra de produtos de limpeza e de medicamentos, violando o disposto na NOB-SUS/96 e na Lei 8.666/93, devendo os valores ser atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, a partir das datas abaixo especificadas, a saber:

- Responsáveis:

- Sr. Carlos Afonso de Oliveira, CPF n.º 012.699.845-00, ex-prefeito do município de Teofilândia/BA, gestão 2001-2004.
- Srª Luciana Souza dos Santos, CPF n.º 935.794.625-04, ex-Secretária de Saúde do município de Teofilândia/BA no período de 2001-2004.

- Débito:

Data	Valor Original
02/04/2003	R$ 1.350,00
13/05/2003	R$ 1.300,00
17/07/2003	R$ 1.510,00
19/07/2003	R$ 2.460,00
15/08/2003	R$ 2.913,00
11/02/2003	R$ 3.096,00
09/01/2004	R$ 2.820,00
01/09/2003	R$ 7.584,85
03/03/2003	R$ 35.812,61
24/03/2003	R$ 28.008,29
02/05/2003	R$ 8.858,90
09/06/2003	R$ 9.287,50
21/07/2003	R$ 10.854,90
21/07/2003	R$ 52.019,85
01/09/2003	R$ 13.623,33
02/01/2004	R$ 10.610,00
29/01/2004	R$ 57.010,50

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 45718490.

TOTAL DO DÉBITO: R$ 249.119,73 (duzentos e quarenta e nove mil, cento e dezenove reais, setenta e três centavos)

SECEX/BA, em 04 de abril de 2011.

Adhemar Luiz Novaes
Auditor Federal de Controle Externo – Matr. 3.493-2

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 45718490.